Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INSTITUI O PROGRAMA CEARÁ DE INTEGRAÇÃO		
Autor:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Usuário assinador:	100019 - DEPUTADO FIRMO CAMURÇA		
Data da criação:	06/05/2025 12:12:33	**Data da assinatura:**	06/05/2025 12:20:12

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO FIRMO CAMURCA

PROJETO DE INDICAÇÃO
06/05/2025

"Institui o Programa Ceará de Integração, com o objetivo de promover a interligação entre municípios cearenses por meio de parcerias com os entes municipais para a construção de pontes de menor porte, e dá outras providências."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Ceará de Integração, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura intermunicipal por meio da construção de pontes de menor porte que promovam a ligação direta entre cidades vizinhas, facilitando o deslocamento de pessoas e o escoamento de produção local.

Art. 2º O Programa será desenvolvido em regime de cooperação entre o Estado do Ceará e os municípios interessados, mediante celebração de convênios, termos de cooperação técnica e outros instrumentos legais.

Art. 3º São diretrizes do Programa Ceará de Integração:

I – Identificar regiões com carência de estruturas de interligação entre cidades vizinhas;

II – Promover a construção de pontes de pequeno e médio porte em locais estratégicos;

III – Resgatar projetos históricos e atender a anseios antigos das populações locais;

IV – Reduzir distâncias e tempos de deslocamento entre municípios;

V – Fomentar o desenvolvimento econômico e social das regiões contempladas;

VI - disponibilizar recursos técnicos, financeiros e operacionais;

VII - promover ações integradas com os municípios para execução dos projetos previstos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade implementar, no Ceará, um programa robusto de interligação entre cidades, especialmente aquelas separadas por cursos d'água ou barreiras geográficas naturais, por meio da construção de pontes de menor porte. Muitos desses projetos são antigos sonhos das populações locais, que há anos desejam alternativas viárias seguras e eficientes.

Este programa tem o objetivo de fazer do Ceará um verdadeiro exemplo de integração regional, promovendo desenvolvimento, conectividade e inclusão social em todas as regiões do estado. Ao facilitar a mobilidade entre municípios, o Estado contribui significativamente para o crescimento das economias locais, o acesso a serviços públicos e o fortalecimento dos laços sociais entre comunidades vizinhas.

Apresentamos a presente proposta legislativa contando com o apoio dos pares para sua aprovação.

DEPUTADO FIRMO CAMURÇA

DEPUTADO (A)